



## EDITAL DE 2020 - PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA AEP

**A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, associação sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.820.950/0001-75, com sede na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa 3, nº. 380 - Escola Politécnica, Cidade Universitária, São Paulo - SP, doravante denominada **AEP**, estabelece as normas e torna pública a realização de Processo Seletivo para o **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos da AEP** (ou **Programa**), que conta com a participação e o subsídio da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo, doravante denominada **SAS**.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos da AEP** é uma iniciativa de **apoio financeiro e mentoria** destinada a estudantes universitários regularmente e exclusivamente matriculados no primeiro e no segundo anos do curso de graduação da **ESCOLA POLITÉCNICA DA USP**, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 2. INSCRIÇÃO AO PROGRAMA

2.1 São requisitos para a inscrição:

- a. ser aluno de graduação regularmente matriculado no primeiro ou no segundo ano do curso de graduação da **ESCOLA POLITÉCNICA DA USP**;
- b. comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, que será avaliada conforme critérios estabelecidos pela **SAS**;
- c. sendo aluno veterano, ter no máximo 2 (duas) reprovações nos dois semestres consecutivos imediatamente anteriores.

2.2 É vedada a inscrição no processo seletivo do **Programa** de aluno que esteja recebendo bolsa de outra instituição pública ou privada, ressalvado o aluno que receba bolsa de Iniciação Científica ou de projetos para Desenvolvimento Social e que disponha de meios para comprovar documentalmente o respectivo vínculo;

- a. Na hipótese do aluno ser beneficiado por qualquer outro auxílio que não os previstos no item 2.2 e sendo contemplado com bolsa do **Programa**, ele deverá desistir do auxílio destes terceiros, devendo apresentar declaração atestando a desistência do recebimento da(s) outra(s) bolsa(s), devidamente emitida pela instituição pagadora.
- b. Não se admitirá superposição de benefícios. Se tal ocorrer, o aluno deverá ressarcir à **AEP** o montante concedido até a data da desistência do auxílio de terceiros ou do auxílio da **AEP**.
- c. A assinatura do **Termo de Concessão da Bolsa AEP** fica desde logo condicionada à inexistência no Sistema Juno, de dados/informação acerca do recebimento de outra bolsa pelo aluno contemplado.

### 3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno primeiro-anista interessado em se inscrever deverá comparecer à sede da **AEP** para assinar ficha de intenção e apresentar documento que comprove a pontuação obtida no ingresso (Fuvest ou Sisu/Enem).

3.2 O aluno deverá se inscrever no site da **SAS**. As inscrições já estão abertas e o **prazo final (IMPRORROGÁVEL)** será no dia **13 de março de 2020**.

3.3 Para a entrega de documentos na **SAS**, será respeitado o prazo limite por eles determinado.

3.4 Cabe à **SAS**, no âmbito do processo seletivo:

- a. avaliar o questionário preenchido pelo aluno no site;
- b. exigir documentação comprobatória dos alunos inscritos;
- c. realizar as entrevistas com os alunos inscritos; e
- d. enviar para a **AEP** a lista dos alunos inscritos, com pontuação de classificação baseada na avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**3.5** Com base no relatório enviado pela **SAS**, a **AEP** convocará os alunos para dar continuidade ao processo seletivo, o que poderá incluir a demanda de dados adicionais, relatório de orçamento familiar e entrevistas presenciais.

**3.6** Cabe única e exclusivamente à **AEP** definir a quantidade e a destinação de bolsas que será oferecida anualmente, devendo, a partir dessa definição, convocar os alunos com pontuação dentro dos critérios estabelecidos e comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e pontuação obtida no ingresso e o desempenho nos dois primeiros semestres do curso, no caso de candidatos de segundo ano (veteranos), para recebimento das bolsas.

**3.7** Respeitada a disponibilidade de mentores voluntários, a **AEP** também designará, para cada um dos alunos selecionados, um **mentor** conforme as características levantadas durante as entrevistas realizadas ao longo do processo seletivo.

#### **4. BOLSA**

**4.1** As bolsas terão duração de 10 (dez) meses e serão concedidas mensalmente, entre os meses de **março de 2020 a dezembro de 2020**, no valor de R\$ 600,00 mensais.

**4.2** O pagamento do valor da Bolsa será repassado por meio de depósito bancário efetuado em conta corrente de titularidade dos alunos, aberta junto à instituição Itaú Unibanco, mediante a assinatura do respectivo recibo.

**4.3** Na hipótese de atraso no processo de escolha dos alunos beneficiários ou na abertura das respectivas contas bancárias, o pagamento da bolsa poderá ser realizado de forma cumulada, por tantos meses quantos necessários à compensação dos valores atrasados.

**4.4** A renovação das bolsas pela **AEP** ocorrerá no mês de **setembro**, de forma **não automática** e condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a.** Análise do comprometimento e da atuação de voluntariado do aluno bolsista nas atividades da **AEP**, sendo obrigatória a sua participação em pelo menos 4 (quatro) encontros semestrais promovidos pela **AEP**;
- b.** Constatação do alcance, por meio da análise do currículo escolar do aluno bolsista, das notas mínimas exigidas para aproveitamento do ano letivo, conforme parâmetros exigidos pela EPUSP, sendo toleradas, para fins de manutenção da bolsa, até 2 (duas) reprovações no semestre anterior.

**4.5** Excepcionalmente a **AEP** poderá conceder bolsas fora do período mencionado em 4.1, porém dentro do ano de 2020, desde que haja desistências ou aumento na disponibilidade de recursos. Nesses casos, a escolha do bolsista será feita pela seqüência classificatória do processo original. Não haverá reanálise de critérios de seleção.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

**5.1** O aluno selecionado deverá:

- a.** Assinar Termo de Concessão da Bolsa de Estudos da **AEP**, comprometendo-se a cumprir todas as suas cláusulas e condições;
- b.** Informar número de agência e conta corrente aberta junto ao Itaú Unibanco, de sua titularidade, se já tiver, ou proceder a abertura de conta na referida instituição financeira, a fim de viabilizar o início do recebimento do valor da bolsa para o ano em curso, que lhe será repassado via depósito bancário;
- c.** Entregar à **AEP** cópia de seu RG, CPF e do cartão USP, quando da efetivação da concessão da bolsa.
- d.** Colaborar a título de contrapartida em atividades internas, eventos e/ou palestras organizadas pela **AEP**, dedicando até **8 (oito) horas mensais**, sendo sua participação avaliada pela Coordenação de Bolsas;
- e.** Reportar sua participação nessas atividades por meio de relatórios cujo conteúdo será avaliado pela Coordenação de Bolsas;
- f.** Desenvolver, com apoio das ferramentas disponibilizadas pela **AEP** e do mentor, plano alternativo para assegurar sua independência financeira caso por qualquer motivo não receba a bolsa no ano seguinte;
- g.** Autorizar em caráter gratuito e por prazo indeterminado o uso de sua imagem e voz para a promoção do **Programa de Bolsa de Estudos da AEP**, inclusive em depoimentos escritos e/ou gravados, agradecimentos formais e participações em eventos.

**5.2** O aluno selecionado que, sem justificativa, não cumprir qualquer das obrigações acima elencadas ou deixar de assinar o recibo mensal da bolsa, ficará com a bolsa suspensa até que regularize sua situação .

**5.3** O aluno selecionado desde logo reconhece o dever moral de, quando puder e dispuser de condições financeiras para tal, contribuir para o Programa de Concessão da Bolsa de Estudos da AEP, a fim de que a AEP possa perpetuar essa atividade.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas e procedimentos constantes do Processo Seletivo do **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos da AEP**, contidas neste Edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham ser publicados pela **AEP** e pela **SAS**.

**6.2** Caso haja disponibilidade de mentores em quantidade superior ao do número de bolsas e recursos gerenciais adequados, a **AEP** poderá oferecer **mentoria** aos candidatos não contemplados pela bolsa, respeitando a ordem da lista dos alunos inscritos fornecida pelo **SAS**, com pontuação de classificação baseada na avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e pontuação obtida no ingresso.

**6.2** Na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento do presente Edital, a **AEP** se compromete a buscar solução pacífica e extrajudicial. Frustrada a tentativa de conciliação extrajudicial, elegem as Partes o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para a solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste Edital.

**São Paulo, 1 de fevereiro de 2020**

**AEP – Associação dos Antigos Alunos da Escola  
Politécnica da Universidade de São Paulo**